PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2014.

À Empresa SONNER SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 06.067.665/0001-07 A/C Sr. June Pereira Tavares

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.ª, para **Advertir** mais uma vez essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas com a assinatura do contrato nº 001/2011 e do primeiro aditivo do contrato 001/11 pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com a análise do contrato 001/2011 celebrado com V. S.ª, especificamente no conteúdo do subitem 4.9 e anexo I do edital, verificamos a ocorrência de inadimplência praticada por essa empresa, quanto à inexecução parcial em relação ao prazo e qualidade dos serviços prestados;

Considerando a decisão de aplicação das penalidades prevista na cláusula décima do contrato, constante na notificação enviado a essa empresa em 28/11/2014, que foi concedido prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa;

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa, constante na resposta do Departamento Pessoal da contra notificação de V.S.ª e pelos motivos expostos na notificação que é parte integrante desta, conforme Processo Interno nº 4445/2014, ficando ainda a empresa sujeita às demais sanções cabíveis, previstas nas cláusulas 9ª e 10ª do referido contrato, no Decreto Municipal 2260/12 e na Lei Federal 8666/93.

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

• Advertência.

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Ilacir Lelis Tavares Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores